



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

### LEI MUNICIPAL Nº 989/95 de 20 de janeiro de 1995

“Aprova o plano plurianual para o triênio de 1995/1997”.

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes, aprova e o Senhor Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual do município de Manhumirim, para o triênio de 1995/1997, elaborado na forma da legislação vigente contendo as Diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes;
- b) Anexo II – Objetivos;
- c) Anexo III – Metas de Administração.

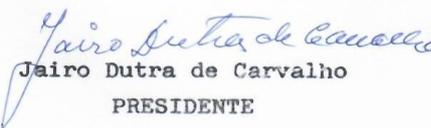
**Art. 3º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e ou suprimidos ou reformulados.

**Parágrafo único** - As importâncias referentes aos exercícios de 1995/1997 estimadas a preço de 1994, serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 4º.** Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem previa inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 20 de janeiro de 1995.

  
Jairo Dutra de Carvalho  
PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

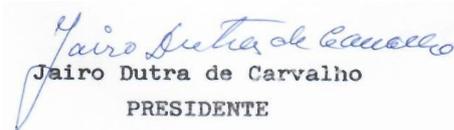
### ATO DO PRESIDENTE DE Nº 058/95, de 20/01/1995.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc. Promulga nos termos do caput do art. 52, § 8º da Lei Orgânica Municipal e do artigo 177, § 8º do Regimento Interno da Câmara, os projetos de Lei nº 50 e 51 que “orça receita e fixa as despesas para o exercício de 1995 nos termos da lei municipal de diretrizes orçamentárias e “aprova o plano plurianual para o triênio 1995/1997”, respectivamente, tendo em vista a não manifestação do Sr. Prefeito durante o prazo legal. Oficie-se ao Sr. Prefeito sobre este ato.

Publique-se.

Registre-se.

Manhumirim/MG, em 20 de janeiro de 1995

  
Jairo Dutra de Carvalho  
PRESIDENTE